

## RESOLUÇÃO Nº 22/2024

*“Institui o regulamento para uso do espaço de convivência Terraço Campo Real do Centro Universitário Campo Real”*

O Reitor do Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

Instituir o Regulamento do Terraço Campo Real, nos seguintes termos:

Art. 1º. O espaço TERRAÇO CAMPO REAL é de uso exclusivo da comunidade acadêmica do Centro Universitário Campo Real e tem como finalidade a promoção da convivência e o lazer entre a alunos, professores e comunidade.

Art. 2º. O empréstimo deverá ser feito por funcionário (professores ou demais colaboradores) da IES, junto à Central do Aluno que realizará a reserva no sistema.

§1º O funcionário que realizar a reserva deverá estar presente durante todo o evento.

§2º. Na hipótese de desistência do uso, para que outros eventuais interessados possam utilizá-la, a mesma deverá ser comunicada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

Art. 3º. Serão priorizadas reservas para eventos institucionais, sendo seguidas de eventos de cursos, eventos promovidos por associados da Associação Campo Real e eventos promovidos por discentes.

Parágrafo único. Os finais de semana poderão ser utilizados apenas pelos Associados.

Art. 4º. O professor/colaborador responsável deverá retirar a chave com o setor de Gestão de Pessoas e devolver a chave ao mesmo setor.

Parágrafo único. O responsável deve enviar à Central do Aluno, com 24 horas de antecedência, lista completa com nomes de seus convidados.

Art. 5º. O uso do espaço será gratuito para eventos acadêmicos.

Art. 6º. Para confraternizações externas ou eventos particulares promovidos por funcionários, haverá a cobrança de taxa no ato da reserva.

Parágrafo único. Nestes casos, também é obrigatória a efetiva presença do funcionário que reservou o local, não sendo permitida a locação para terceiros.

Art. 7º. Deverão ser respeitadas as seguintes regras de conduta:

- I. Horário de funcionamento: das 10h às 22h30.
- II. Não é permitida a entrada e estacionamento de veículos ao Terraço.
- III. Não é permitido fumar nas dependências internas do Terraço.
- IV. Não é permitido o consumo de bebida alcoólica por menores de 18 anos.
- V. O limite de convidados é de 150 pessoas.
- VI. O uso de aparelhos de som e instrumentos musicais não deve ocasionar perturbação do sossego da vizinhança.
- VII. É vedado o ingresso à casa localizada junto ao Terraço.
- VIII. É proibido colar materiais/decorações nas paredes.
- VIII. Eventuais danos causados a objetos e dependências do Terraço serão cobrados do usuário responsável.

Art. 8º. O local terá monitoramento eletrônico, por câmeras e consequente captação de imagens dos usuários que, ao efetivar a reserva, autorizam a captação das imagens.

Art. 9º. Em caso de infração às normas acima previstas o usuário responsável ficará impedido de voltar a usar o Terraço e arcará com eventuais despesas, além de eventuais penalidades legais e acadêmicas conforme previstas no Regimento do Centro Universitário Campo Real.

Art. 10. As situações não previstas ou os casos omissos serão analisadas pela Reitoria do Centro Universitário Campo Real.

Guarapuava, 18 de outubro de 2024.

**Professor Edson Aires da Silva**  
**Reitor**